



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 241, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Aprova a atualização do Regulamento para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) do IFPE e revoga a Resolução nº 76/2014, do Conselho Superior do IFPE.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

I - o Processo Administrativo nº 23294.010229.2021-32;

II - a 1ª Reunião Extraordinária de 2023 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 20 de março; e

III - a 2ª Reunião Ordinária de 2023 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 24 de abril,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regulamento para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 76/2014, do Conselho Superior do IFPE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE, tendo em vista a data de aprovação do documento.

(assinado eletronicamente)
ROSANA MARIA TELES GOMES



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Teles Gomes, Presidente (a) do Conselho Superior em exercício**, em 17/04/2024, às 16:01, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1188092** e o código CRC **1F24E682**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre a avaliação, a aprovação e o fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), nos níveis I, II e III, aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, serão observadas, também:

I - a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

II - as orientações expedidas pelo Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria nº 207, de 6 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação, em especial as Resoluções CPRSC nº 3, de 8 de junho de 2021, nº 7, de 8 de março de 2022, e nº 8, de 13 de julho de 2022; e

III - as orientações expedidas por atos do Ministério da Educação;

Art. 2º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) e, sob nenhuma hipótese, poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção da carreira.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º A organização e a condução do processo para a concessão do RSC serão realizadas pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Art. 4º O/A docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido por meio do preenchimento de requerimento geral disponibilizado pelo órgão de gestão de pessoas do respectivo *campus*, a ser protocolado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único. O/A docente que possuir duas matrículas SIAPE na instituição deverá, na solicitação, registrar ambas as matrículas na identificação do/a candidato/a (Anexo III), em um único processo.

Art. 5º Deverão acompanhar o requerimento de solicitação do RSC:

I - memorial, em formato de relatório descritivo, elaborado pelo/a docente contendo as atividades e ocorrências da sua trajetória acadêmica, profissional e intelectual; e

II - toda a documentação comprobatória referente às atividades mencionadas no memorial de que trata o inciso I.

Parágrafo único. Na ausência de documentação comprobatória para o período anterior a 1º de março de 2003, será considerada a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do/a candidato/a ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

Art. 6º O memorial de que trata o inciso I do art. 5º deverá descrever as atividades em que este/a pretende ser avaliado/a, em ordem cronológica, e deverá ser constituído de:

I - capa com identificação do/a docente (nome completo, CPF, SIAPE), identificação do IFPE e data (Anexo II);

II - sumário;

III - descrição das atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do/a docente;

IV - cópias, autenticadas em cartório ou pelo setor responsável do *campus*, dos documentos que comprovem as atividades descritas, conforme estabelece o inciso II do art. 5º; e

V - Formulário de Pontuação (Anexo III) relacionando as atividades descritas no memorial à documentação comprobatória e à pontuação correspondente.

§ 1º A descrição apresentada pelo/a docente deverá estar de acordo com o art. 11 da Resolução CPRSC nº 3, de 8 de junho de 2021.

§ 2º O Formulário de Pontuação (Anexo III), que fornecerá informações sobre as atividades nas quais se espera pontuar, servirá de guia para o/a avaliador/a, devendo o/a interessado/a apenas incluir informações que possam ser comprovadas documentalmente.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ELEGÍVEIS PARA OBTENÇÃO DO RSC

Art. 7º As atividades apresentadas para fins de obtenção do RSC deverão ter sido realizadas em, no máximo, 5 (cinco) anos antes do ingresso do/a docente na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§ 1º Após a concessão de um RSC, deverá ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos para o requerimento de um novo RSC.

§ 2º Para a alteração do nível de RSC, não poderão ser utilizados documentos constantes no memorial que resultou na concessão do RSC anterior.

§ 3º Uma mesma atividade ou ocorrência não poderá ser utilizada para requerer o RSC e, simultaneamente, para pontuar no processo de concessão de RSC.

§ 4º É vedada a divisão de uma única atividade ou ocorrência em várias subdivisões com o fim de obter pontuação em critérios distintos.

Art. 8º Serão consideradas, para efeitos de RSC, a experiência profissional e a participação em programas institucionais e em projetos de pesquisa, de extensão e de inovação.

Art. 9º Os critérios do RSC I, do RSC II e do RSC III, seu fator de pontuação, o quantitativo máximo de unidades e seu respectivo peso — de 1 (um) a 3 (três) — estão definidos nos Anexos IV, V e VI deste Regulamento, e, para efeitos de comprovação, serão considerados documentos válidos:

I - os emitidos por meio do Siapenet ou equivalente;

II - publicações em Diário Oficial;

- III - portarias institucionais;
- IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CPTS) ou contrato de trabalho;
- V - diplomas, certificados e históricos escolares registrados na instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- VI - ata de colação de grau emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- VII - documentos emitidos com certificação digital ou enviados por e-mail devidamente identificados;
- VIII - certificados de congressos, cursos, eventos, seminários ou similares e programas não regulares;
- IX - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;
- X - memorial firmado pelo/a docente, no caso previsto no parágrafo único do art. 5º;
- XI - declaração emitida pela autoridade competente quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente e em bancas acadêmicas;
- XII - declaração emitida por chefias de departamento, coordenações, coordenadorias ou equivalentes que atestem a realização de determinada atividade;
- XIII - declarações ou certificados emitidos por pessoa jurídica;
- XIV - comprovante de apresentação de obras e artigos publicados em revistas, periódicos e similares;
- XV - teses, dissertações e monografias de especialização diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido; e
- XVI - registro fotográfico, audiovisual ou escrito de eventos culturais, artísticos, esportivos, técnicos e científicos.

Parágrafo único. Para efeitos de comprovação, serão aceitos documentos com data de emissão anterior ao ingresso no IFPE em qualquer nível do RSC, observado o disposto no art. 7º.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO RSC E DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 10. O/A candidato/a deverá iniciar o processo no SEI com o requerimento de solicitação do RSC pretendido, ao qual deverão ser anexados o memorial e a cópia da documentação comprobatória, encaminhando-o, em seguida, para o setor de gestão de pessoas do respectivo *campus*.

Parágrafo único. Antes de o processo ser encaminhado via SEI, toda a documentação digitalizada deverá ser autenticada, com apresentação dos originais no setor de protocolo ou, na ausência deste, na CPPD.

Art. 11. O setor de gestão de pessoas do *campus* terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de recebimento do processo, para análise e instrução do processo e posterior encaminhamento à CPPD, a qual deverá proceder ao sorteio dos membros da Comissão Especial (Banca de Avaliadores) do RSC, caso não sejam encontradas divergências, ou devolvê-lo ao/à candidato/a para eventual regularização.

Art. 12. O processo de escolha dos membros da Comissão Especial (Banca de Avaliadores) de que

trata o art. 11 deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - os avaliadores deverão ser sorteados eletronicamente a partir do Banco de Avaliadores do RSC, constituído de um cadastro nacional e único de avaliadores, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de responsabilidade do CPRSC, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados; e

II - a Comissão Especial deverá ser constituída por 4 (quatro) membros, sendo dois externos ao IFPE e dois da instituição, todos servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Art. 13. Caberá aos membros da Comissão Especial:

I - analisar o memorial e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do IFPE;

II - calcular a pontuação obtida pelo/a docente, que variará entre 0 e 300 pontos, considerando o somatório dos três níveis de RSC;

III - emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido; e

IV - encaminhar o parecer conclusivo para a CPPD no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do seu recebimento.

Art. 14. Após o recebimento dos pareceres dos membros da Comissão Especial, caberá à CPPD, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a ciência do resultado ao/à interessado/a e dar prosseguimento aos trâmites administrativos.

Art. 15. Para a concessão do RSC serão necessários, no mínimo, 3 (três) pareceres favoráveis.

Art. 16. Caso a concessão do RSC seja deferida, o processo deverá ser encaminhado pela CPPD à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE), que o encaminhará, em seguida, para o Gabinete da Reitoria, para homologação do/a reitor/a, a fim de que, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, seja atualizado o valor na folha de pagamento do/a docente.

Parágrafo único. O RSC produzirá efeitos financeiros retroativos a partir da data de envio do processo no sistema SEI, devidamente instruído, desde que nessa data estejam atendidas as condições necessárias para a concessão.

Art. 17. Caso a concessão do RSC seja indeferida, o/a docente poderá interpor recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência do resultado. O recurso deverá ser instruído com juntada de documentação e razões de fato e de direito e, em seguida, encaminhado à CPPD, que providenciará seu envio aos membros da Comissão Especial responsável pelos pareceres para reavaliação, os quais terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para acatá-lo ou não.

Parágrafo único. Caso prevaleça o indeferimento, novo recurso poderá ser interposto pelo/a interessado/a para decisão final do CPRSC, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir do envio pela CPPD Institucional.

Art. 18. A participação de servidor/a docente como membro avaliador da Comissão Especial de que trata este Regulamento poderá contar até 4 (quatro) horas para efeitos de carga horária semanal de trabalho, de modo a não acarretar prejuízo às atividades regulares do/a servidor/a na sua unidade de lotação.

Parágrafo único. No caso de docentes do IFPE, para fins do preenchimento do Relatório de Atividades Desenvolvidas, a comprovação da carga horária ocorrerá por meio de anexação do termo de aceite e do parecer de RSC do/a avaliado/a.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO PARA CONCESSÃO DO RSC

Art. 19. O/A docente poderá pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes do RSC.

Art. 20. Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação, são os descritos nos Anexos IV, V e VI deste Regulamento. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I - o valor máximo que poderá ser atingido pelo docente é de 100 (cem) pontos em cada RSC, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível, sendo desprezados pontos obtidos pelo/a docente acima desse máximo;

II - para cada diretriz é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderá ser associado a um peso de 1 (um) a 3 (três), de modo que a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará de 10 (dez) a 30 (trinta) pontos, conforme os Anexos IV, V e VI;

III - a pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz, conforme o inciso II;

IV - para fins de cálculo da pontuação total do/a docente, serão considerados os pontos obtidos em todos e quaisquer critérios disponíveis para pontuação;

V - a pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens comprovados da unidade de mensuração adotada para esse critério e multiplicada pelo peso da diretriz; e

VI - o resultado final da pontuação em cada nível do RSC deverá ser um número inteiro, e, caso não seja, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 21. No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao/a docente indicar um único nível em que a atividade ou ocorrência será utilizada.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

Art. 22. Para que o processo de solicitação do RSC seja deferido, o/a docente deverá obter no mínimo 60 (sessenta) pontos, dos quais 36 (trinta e seis) sejam contemplados obrigatoriamente no nível do RSC pretendido.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos períodos de férias e/ou recesso docente, obedecendo ao calendário do *campus* de lotação.

I - será conferida prioridade nos processos de concessão de RSC aos servidores que estejam próximos da aposentadoria, nos termos da legislação previdenciária vigente, e aos servidores que apresentarem laudo médico atestando a existência de doença limitante.

Art. 24. O arquivamento dos processos de RSC obedecerá à legislação vigente referente ao tema.

Art. 25. Qualquer alteração nas disposições deste Regulamento deverá ser aprovada pelo CPRSC e homologada pelo Conselho Superior (Consup) do IFPE.

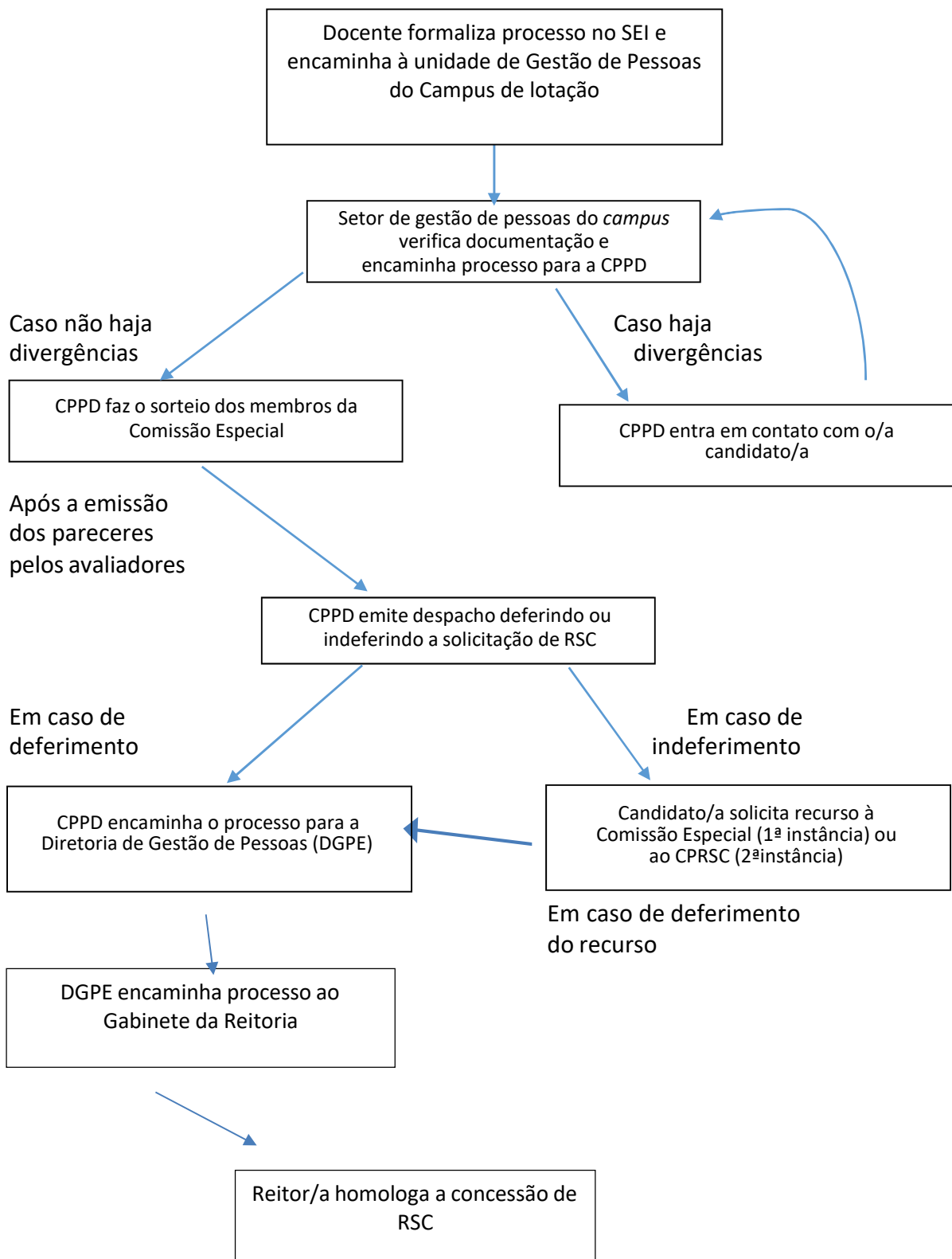
Art. 26. Este Regulamento entra em vigor na data estabelecida na resolução da qual é parte integrante, revogando-se a Resolução nº 076/2014/CONSUP/IFPE, de 26/11/2014.

Art. 27. Uma vez que, no IFPE, utiliza-se o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), os documentos apresentados para o pedido de RSC deverão ser digitalizados.

Parágrafo único. Quanto à autenticação em cartório, sugere-se que o/a servidor/a que receber os documentos emita uma declaração, nos autos do processo, atestando que todos os documentos digitalizados são fiéis aos originais, evitando-se assim a necessidade de autenticá-los.

ANEXO I

FLUXOGRAMA DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO IFPE (CAP. IV)



ANEXO II

CAPA DO MEMORIAL

IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

Nome do/a servidor/a:		
Data de nascimento:	CPF:	
E-mail:		Telefone:
SIAPÉ 1:	Classe:	Nível:
SIAPÉ 2:	Classe:	Nível:
<i>Campus de Lotação:</i>		
Data de ingresso no serviço público federal:		
Data de ingresso como efetivo no IFPE:		RT atual:
Nível de RSC pretendido: () RSC I () RSC II () RSC III		

Protocolo SEI nº: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Nome do/a servidor/a:		
SIAPE:	Telefone: ()	E-mail:
Nível de RSC pretendido: () RSC I () RSC II () RSC III		

Eu, _____, professor/a da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, após realização de retrospecto das minhas atividades profissionais e do arrolamento da documentação comprobatória, apresento à Comissão Especial de avaliação de RSC o quadro abaixo, sintetizando a pontuação obtida com minhas atividades.

Pontuação referente ao nível RSC I		
Critério	Arrolamento sucinto das atividades	Pontuação obtida
Subtotal		
Pontuação referente ao nível RSC II		
Critério	Arrolamento sucinto das atividades	Pontuação obtida
Subtotal		
Pontuação referente ao nível RSC III		
Critério	Arrolamento sucinto das atividades	Pontuação obtida
Subtotal		
Total		

Em síntese, a pontuação obtida no nível RSC pretendido foi de _____ pontos, e a pontuação total obtida foi de _____ pontos.

....., de de

.....

.(ASSINATURA DO/A REQUERENTE)

ANEXO IV

CRITÉRIOS DO RSC I COM PESO, FATOR DE PONTUAÇÃO E QUANTITATIVO MÁXIMO DE UNIDADES

Diretrizes	Peso da Diretriz	CrITÉrios	Unidade de medida	Fator de pontuação	Quantitativo Máximo de Unidades	
a) Experiência na área de formação e/ou atuação do/a docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	1	1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente, Chefe).	Mês	0,2	50
		2	Gestão Escolar (Supervisão, Supervisão de Estágio, Coordenação, Coordenação de Estágio, Orientação Educacional).	Mês	0,2	50
		3	Exercício de Magistério ou Tutoria.	Mês	0,2	100
		4	Gestão no setor público ou privado na área de atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades).	Mês	0,2	50
		5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal.	Mês	0,2	50
		6	Participação em colegiados ou conselhos de empresas, entidades ou instituições de ensino.	Mês	0,2	50
		7	Atividade em organizações sociais e/ou assistenciais reconhecidas como de utilidade pública e/ou organização da sociedade civil de interesse público.	Mês	0,2	50
		8	Atividades na função de instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades.	Mês	0,2	50
		9	Atuação como conferencista ou palestrante.	Evento	2	5

	10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares.	Evento	0,5	20
	11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções.	Evento	2	5
	12	Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais.	Mês	0,2	50
	13	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, produção, extensão, pesquisa e/ou inovação.	Material	2	5
	14	Artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso.	Material	2	5
	15	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	Material	2	5
	16	Participação em processos seletivos (em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos).	Atividade concluída	2	5
	17	Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais e/ou visitas técnicas com alunos.	Atividade concluída	2	5
	18	Participação em projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.	Mês	0,2	50
	19	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	Atividade	2	5
	20	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais.	Prêmio	2,5	4
	21	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais.	Evento	2,5	4
	22	Aprovação em processos seletivos na área de atuação, em instituições públicas ou privadas.	Aprovação	5	2

		23	Realização de orientação profissional ou acadêmica para participação de pessoas em eventos esportivos, artísticos ou culturais.	Mês	0,2	50
		24	Homenagens e/ou referências elogiosas outorgadas por instituições públicas ou privadas por atividades profissionais, acadêmicas, científicas, artísticas, esportivas, sociais e/ou culturais.	Homenagem	1	10
b) Cursos de capacitação na área de interesse institucional.	1	25	Participação como ouvinte em conferências, palestras, seminários, colóquios, workshops, congressos ou similares.	Evento	0,5	20
		26	Cursos de capacitação com mais de 100 horas.	Curso concluído	5	2
		27	Cursos de capacitação com duração de 20 até 99 horas.	Curso concluído	2,5	4
		28	Cursos de capacitação com duração de 12 até 19 horas.	Curso concluído	2	5
		29	Cursos de capacitação com duração de 4 até 11 horas.	Curso concluído	1	10
		30	Proficiência em Língua Estrangeira nível avançado (a partir de C segundo quadro comum europeu ou equivalente)	Certificado	10	1
		31	Proficiência em Língua Estrangeira nível intermediário (a partir de B segundo quadro comum europeu ou equivalente)	Certificado	5	2
		32	Disciplinas concluídas em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Disciplina	2	5
		33	Disciplinas concluídas em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>	Disciplina	1	10
c) Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação.	2	34	Programas e/ou cursos de Formação Inicial Continuada (FIC), qualificação e/ou capacitação.	Hora ministrada	0,1	100
		35	Proeja e/ou Proeja FIC e/ou Pronatec e/ou programa de acesso, permanência e êxito.	Mês	0,1	100
		36	Ensino técnico ou médio.	Mês	0,1	100
		37	Superior (bacharelado, licenciatura e tecnológico).	Mês	0,2	50

		38	Curso de formação inicial e continuada sem articulação com a educação básica (Pronatec e/ou Protecnico e/ou Sine, entre outros).	Hora ministrada	0,1	100
d) Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	1	39	Produção de cartilhas, apostilas, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos.	Material	5	2
		40	Projeto e implantações de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas e/ou áreas para práticas esportivas e culturais.	Projeto aprovado	5	2
		41	Produção de livros didáticos e paradidáticos.	Livro	10	1
e) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	2	42	Cargo de Direção I.	Mês	0,21	48
		43	Cargo Direção II.	Mês	0,21	48
		44	Cargo Direção III.	Mês	0,21	48
		45	Cargo Direção IV.	Mês	0,21	48
		46	Função Gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou Atividades administrativas nomeadas pelo/a reitor ou diretor/a-geral de <i>campus</i> .	Mês	0,21	48
f) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.	1	47	Elaboração de Provas.	Por evento (banca e/ou concurso), Documento	1	10
		48	Revisão de Provas.	Por evento (banca e/ou concurso), Documento	0,5	20
		49	Correção de Prova.	Por evento (banca e/ou concurso), Documento	0,5	20
		50	Banca de concurso público e/ou seleção de professores.	Por evento (banca e/ou	2	5

			concurso), documento			
		51	Bancas para aprovação Certific e equivalentes.	Por evento (banca e/ou concurso), Documento	2	5
		52	Bancas de TCC de cursos de graduação e técnicos.	Por evento (banca e/ou concurso), Documento	1	10
		53	Chefia, coordenação e/ou fiscalização em concursos.	Por evento (banca e/ou concurso), Documento	2	5
		54	Participação em comissão de concursos.	Por evento (banca e/ou concurso), Documento	1	10
g) Outras graduações na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.	1	55	Curso adicional de graduação na área de interesse institucional e que esteja alinhado ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFPE.	Curso	10	1

ANEXO V

CRITÉRIOS DO RSC II, COM PESO, FATOR DE PONTUAÇÃO E QUANTITATIVO MÁXIMO DE UNIDADES

Diretrizes	Peso da Diretriz	Critérios		Unidade de medida	Fator de pontuação	Quantitativo Máximo de Unidades
a) Orientação do corpo docente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.	2	1	Orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de curso.	Documento	2	5
		2	Orientação, tutoria, acompanhamento ou supervisão de atividade de ensino.	Documento	2	5
		3	Orientação, acompanhamento ou supervisão de atividade de pesquisa ou extensão.	Documento	2	5
		4	Orientação e/ou coorientação de estágios curriculares, obrigatórios ou não.	Trabalho concluído	1	10
		5	Orientação e acompanhamento de educandos em atividades de ensino (visitas técnicas, viagens de estudo, eventos desportivos e outras).	Evento	0,2	50
b) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	1	6	Propriedade intelectual (patente, registro)	Patente ou registro	10	1
		7	Produto ou processo não patenteado, protótipo, módulos, bancadas, software não registrado e similares.	Desenvolvimento concluído	5	2
c) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	8	Líder de grupo de pesquisa, núcleos de inovação tecnológica (ou atividades correlatas).	Mês	0,5	20
		9	Participação em grupo de pesquisa, núcleos voltados ao ensino, pesquisa, extensão, produção e/ou inovação tecnológica e/ou atividades correlatas (ou atividades correlatas).	Mês	0,1	100

		10	Participação em comissões e/ou grupos de trabalho e/ou oficinas pedagógicas e/ou oficinas tecnológicas, e/ou semanas tecnológicas (estabelecidos institucionalmente).	Evento	2,5	4
d) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2	11	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	Documento	2	5
		12	Participação como executor/a de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	Documento	1	10
		13	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	Documento	1	10
		14	Participação em oficinas pedagógicas e/ou oficinas tecnológicas e/ou semanas tecnológicas (estabelecidas institucionalmente).	Documento	0,5	20
		15	Orientação e supervisão do corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos de ensino, saúde e de assistência social.	Mês	0,5	20
		16	Participação como membro dos órgãos deliberativos do Instituto, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação.	Mês	0,5	20
		17	Participação em comissões e/ou grupos de trabalho	Mês	0,25	40
		18	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e os inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação.	Documento	2,5	4
e) Participação no		19	Membros de comissão de Projetos Integradores.	Documento	2,5	4
		20	Membro de comissão de desenvolvimento institucional.	Documento	2,5	4

desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.

2	21	Conferencista/palestrante.	Documento	1	10
	22	Projeto ligado à criação de novos laboratórios e/ou manutenção e/ou assistência técnica na instituição.	Projeto Aprovado	5	2
	23	Participação de atividades integradoras (atividades interdisciplinares, interinstitucionais públicas e/ou privadas).	Documento	2,5	4
	24	Atuação nos programas e/ou cursos de Formação Inicial Continuada (FIC), qualificação e/ou capacitação.	Mês	0,1	100
	25	Atuação nos cursos Proeja e/ou Proeja FIC.	Mês	0,1	100
	26	Atuação no ensino técnico ou médio.	Mês	0,1	100
	27	Atuação no ensino superior (bacharelado, licenciatura e tecnológico).	Mês	0,2	50
	28	Atuação nos cursos de formação inicial e continuada sem articulação com a educação básica (Pronatec e/ou Protecnic e/ou Sine, entre outros).	Mês	0,1	100
	29	Participação em reuniões de cunho pedagógico dentro da instituição.	Reunião	0,5	20
	30	Publicação e/ou apresentação de trabalho e/ou projeto de pesquisa e/ou de extensão, em evento internacional.	Documento	5	2
	31	Publicação e/ou apresentação de trabalho e/ou projeto de pesquisa e/ou de extensão, em evento nacional.	Documento	2,5	4
	32	Publicação e/ou apresentação de trabalho e/ou projeto de pesquisa e/ou de extensão, em evento regional.	Documento	1,25	8
	33	Publicação e/ou apresentação de trabalho e/ou projeto de pesquisa e/ou de extensão, em evento institucional.	Documento	0,6	17
	34	Participação como coordenador de projetos em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa.	Documento	10	1

		35	Participação como colaborador de projetos em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa.	Documento	5	2
		36	Minicurso ministrado.	Documento	1	10
		37	Palestra, mesa-redonda, colóquio, oficina, fórum e similares ministrados.	Documento	1	10
		38	Aprovação em concursos público municipal, estadual ou federal em áreas afins.	Aprovação	2,5	4
		39	Elaboração de provas.	Por evento (banca e/ou concurso), Documento	1	10
		40	Revisão de provas.	Por evento (banca e/ou concurso), Documento	0,5	20
		41	Correção de prova.	Por evento (banca e/ou concurso), Documento	0,5	20
		42	Banca de seleção de professores.	Documento	2	5
		43	Coordenação de elaboração de Projetos Pedagógicos de novos cursos.	Documento	10	1
		44	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de pós-graduação e/ou graduação e/ou curso técnico.	Documento	2,5	4
		45	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC.	Documento	2,5	4
		46	Participação em comissão de elaboração de curso de curta duração de interesse da instituição.	Documento	2	5

		47	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de pós-graduação e/ou graduação e/ou curso técnico.	Documento	2,5	4
		48	Participação em comissão de reformulação de planos de curso de curta duração de interesse da instituição.	Documento	2	5
		49	Bancas para aprovações de programa Certific e equivalentes.	Documento	5	2
		50	Bancas de TCC de cursos de graduação e cursos técnicos.	Documento	1	10
		51	Bancas de TCC ou monografia de cursos de especialização.	Documento	1	10
		52	Participação como coordenador de cursos.	Mês	0,2	50
f) Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.	1	53	Coordenação de eventos técnicos, congressos, simpósios, seminários, mostras, fóruns, feiras, semanas tecnológicas ou similares (internos ou externos).	Documento	2	5
		54	Coordenação de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos.	Documento	2	5
		55	Coordenação de palestra, conferências e oficinas.	Documento	2	5
		56	Participação na organização de eventos técnicos, congressos, simpósios, seminários, mostras, fóruns, feiras, semanas tecnológicas ou similares (internos ou externos).	Documento	1	10
		57	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos.	Documento	1	10
		58	Participação na organização de palestras, conferências e oficinas.	Documento	1	10

g) Outras pós-graduações <i>lato sensu</i> na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido	1	59	Curso de aperfeiçoamento na área de interesse institucional e que esteja alinhado ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFPE.	Curso	1	10
		60	Curso de especialização na área de interesse institucional e que esteja alinhado ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFPE.	Curso	10	1
		61	Disciplinas cursadas, com aproveitamento em curso de especialização e/ou mestrado na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFPE.	disciplina	1	10

ANEXO VI

CRITÉRIOS DO RSC III, COM PESO, FATOR DE PONTUAÇÃO E QUANTITATIVO MÁXIMO DE UNIDADES

Diretrizes	Peso da Diretriz	CrITÉrios	Unidade de medida	Fator de pontuação	Quantitativo Máximo de Unidades	
a) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.	1	1	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento.	Contrato ou licenciamento	10	1
		2	Desenvolvimento e/ou produção tecnológica.	Trabalho concluído	10	1
		3	Criação de produtos, equipamentos e/ou ferramentas para melhoria do ensino e aprendizagem.	Trabalho concluído	10	1
		4	Participação em comissão e/ou projeto de elaboração e desenvolvimento de tecnologias educacionais.	Documento	10	1
		5	Propriedade intelectual (patente ou registro).	Patente ou registro	10	1
		6	Produto ou processo não patenteado, protótipo, módulos, bancadas, software não registrado e similares.	Desenvolvimento concluído	10	1
		7	Elaboração e utilização de protótipo com aplicação em ensino, pesquisa, produção e extensão.	Relatório	10	1
b) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação	2	8	Participação em comissão, projeto e/ou programa de grupos de trabalho/estudos para aplicação de métodos e tecnologias educacionais que promovam a interdisciplinaridade e integração dos conteúdos acadêmicos.	Documento	2,5	4
		9	Coordenação de elaboração de Projetos Pedagógicos de novos cursos.	Documento	10	1

profissional e tecnológica ou na educação básica.	10	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de pós-graduação e/ou graduação e/ou curso técnico.	Documento	2,5	4
	11	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC.	Documento	2,5	4
	12	Participação em comissão de elaboração de curso de curta duração de interesse da instituição.	Documento	2	5
	13	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de pós-graduação e/ou graduação e/ou curso técnico.	Documento	2,5	4
	14	Participação em comissão de reformulação de planos de curso de curta duração de interesse da instituição.	Documento	2	5
	15	Orientação, tutoria e supervisão do corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos de ensino, de saúde e de assistência social.	Mês	0,5	20
	16	Participação como membro dos órgãos deliberativos, consultivos e de assessoramento da instituição, bem como em comissões instituídas pelo Ministério da Educação.	Mês	0,5	20
	17	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e os inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação.	Documento	2,5	4
	18	Supervisão e/ou orientação ao corpo discente nas atividades de ensino e/ou pesquisa e/ou inovação e/ou extensão e/ou produção, tais como PIBID e PIBIC.	Documento	1	10
19	Participação em comissão de formulação ou reformulação de documento norteador de política	Documento	2,5	4	

			institucional ou na elaboração de relatório demonstrativo de sua evolução.			
		20	Membro de comissão editorial.	Mês	0,4	25
		21	Consultor de revista ou revisor de periódicos ou avaliador ou consultor de pesquisa ou eventos científicos.	Documento	1	10
		22	Banca de defesa de trabalho de conclusão de curso.	Documento	1	10
		23	Banca de revalidação de títulos.	Documento	5	2
c) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.	1	24	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	Projeto	10	1
		25	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica.	Documento	2	5
		26	Coordenação de programas de extensão.	Documento	2	5
		27	Coordenação de projetos de extensão.	Documento	2	5
		28	Coordenação de cursos de extensão.	Documento	2	5
		29	Coordenação de projeto de produção.	Documento	2	5
		30	Participação de programas de extensão.	Documento	1	10
		31	Participação de projetos de extensão.	Documento	1	10
		32	Participação de cursos de extensão.	Documento	1	10
		33	Participação de projeto de produção.	Documento	1	10
		34	Participação em implantação de núcleo de inovação tecnológica.	Documento	10	1
		35	Publicação e/ou apresentação de trabalho e/ou projeto de pesquisa e/ou de extensão, em evento internacional.	Documento	5	2
		36	Publicação e/ou apresentação de trabalho e/ou projeto de pesquisa e/ou de extensão, em evento nacional.	Documento	2,5	4
		37	Publicação e/ou apresentação de trabalho e/ou projeto de pesquisa e/ou de extensão, em evento	Documento	1,25	8

			Regional.			
		38	Publicação e/ou apresentação de trabalho e/ou projeto de pesquisa e/ou de extensão, em evento institucional.	Documento	0,6	17
		39	Participação em processos de avaliação de projetos, protótipos ou invenções.	Documento	2,5	4
		40	Participação ou orientação de incubadora de empresa e/ou associação.	Documento	10	1
		41	Aprovação de projetos para concessão de bolsa de iniciação científica e/ou tecnológica.	Documento	2	5
d) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.	1	42	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica, produção e extensão em parceria com outras instituições.	Projeto	10	1
		43	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica, produção e extensão em parceria com outras instituições.	Documento	10	1
		44	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica, produção e extensão em parceria com outras instituições.	Documento	5	2
		45	Participação em comissão e/ou grupo de trabalho de elaboração de projetos e/ou atividades de parceria com outras instituições.	Documento	5	2
		46	Implantação de unidades de ensino.	Documento	10	1
		47	Liderança de grupo de pesquisa certificado CNPq.	Mês	0,5	20
		48	Participação na elaboração e negociação de acordos e convênios nacionais ou internacionais visando ao desenvolvimento de ações de ensino, extensão, pesquisa, produção e inovação tecnológica.	Acordo firmado	5	2
		49	Participação em visitas técnicas internacionais visando ao desenvolvimento de parcerias.	Visita realizada	10	1

		50	Coordenação de acordos e convênios de cooperação internacional.	Acordo firmado	10	1
		51	Participação em processos seletivos externos e/ou internos como avaliador em atividades profissionais de nível técnico e/ou superior.	Documento	2,5	4
e) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	1	52	Trabalhos técnicos e/ou consultorias a órgãos internacionais ou nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.	Atividade concluída	5	2
		53	Projeto ligado à manutenção e/ou assistência técnica em equipamentos e/ou sistemas didáticos e/ou criação de laboratórios.	Documento	10	1
		54	Projeto ligado à aferição e/ou manutenção de instrumentos e ferramentas utilizados em laboratórios e/ou em práticas pedagógicas.	Documento	5	2
		55	Elaboração de documentos técnicos (regimentos, regulamentos, normativas e outros).	Documento	1	10
f) Produção acadêmica e/ou tecnológica nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatas a sua área de atuação no IFPE	3	56	Prêmios outorgados por instituições públicas ou privadas referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais.	Prêmio	5	2
		57	Homenagens, moções e referências elogiosas outorgadas por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais.	Documento	2	5
		58	Publicação de obra literária (mídias, sites especializados, entre outras publicações).	Obra literária	2	5
		59	Publicação de livro especializado (autor, coautor, organizador).	Livro	10	1
		60	Prefácio e posfácio de um livro.	Prefácio ou posfácio	1	10
		61	Publicação de capítulo de livro especializado.	Capítulo	2,5	4

	62	Tradutor de livro especializado.	Livro	5	2
	63	Revisor técnico de livro especializado.	Livro	2,5	4
	64	Produção de material audiovisual.	Documento	5	2
	65	Publicação de artigo em revista indexada.	Artigo	2,5	4
	66	Publicação de artigo em revista não indexada.	Artigo	2	5
	67	Publicação de relatório de pesquisa interno.	Relatório	1	10
	68	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional.	Documento	5	2
	69	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional.	Documento	2,5	4
	70	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento regional.	Documento	1,25	8
	71	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento institucional.	Documento	0,6	17
	72	Contemplado com programa em edital de extensão de agências de fomento.	Edital	5	2
	73	Contemplado com projeto em edital de extensão de agências de fomento.	Edital	5	2
	74	Publicação de resumo de trabalho de pesquisa em caderno de resumo de evento internacional.	Documento	3,4	3
	75	Publicação de resumo de trabalho de pesquisa em caderno de resumo de evento nacional.	Documento	1,7	6
	76	Publicação de resumo de trabalho de pesquisa em caderno de resumo de evento regional.	Documento	0,85	12
	77	Publicação de resumo de trabalho de pesquisa em caderno de resumo de evento institucional.	Documento	0,5	20
	78	Coordenação e/ou participação em ações de extensão (visitas, eventos internos ou externos, parcerias, ações sociais ou outros similares).	Evento	2	5
	79	Coordenação de programa de extensão.	Documento	2	5
	80	Coordenação de projeto de extensão.	Documento	2	5

	81	Coordenação de equipe em curso de extensão.	Documento	2	5
	82	Participação como membro de programa de extensão.	Documento	1	10
	83	Participação como membro de projeto de extensão.	Documento	1	10
	84	Participação como membro de equipe em curso de extensão.	Documento	1	10
	85	Curso ministrado em âmbito nacional e/ou internacional.	Curso	5	2
	86	Palestra ministrada e/ou minicurso, mesa-redonda, colóquio, oficina, fórum e similares.	Documento	1	10
	87	Atuação nos programas e/ou cursos de Formação Inicial Continuada (FIC), qualificação e/ou capacitação (ministrante de aulas).	Hora ministrada	0,1	100
	88	Atuação (ministrando) nos cursos Proeja e/ou Proeja FIC e/ou Pronatec e/ou programa de acesso, permanência e êxito.	Hora ministrada	0,1	100
	89	Atuação (ministrando) no ensino técnico ou médio.	Hora ministrada	0,1	100
	90	Atuação (ministrando) no ensino superior (bacharelado, licenciatura e tecnológico).	Hora ministrada	0,2	50
	91	Produção de parecer técnico enquanto membro de comitê científico e/ou avaliador de projeto de iniciação à pesquisa.	Parecer	1	10
	92	Produção de cartilhas, apostilas, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos.	Material	5	2
	93	Projeto e implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas e/ou áreas para práticas esportivas e culturais.	Projeto aprovado	5	2
	94	Partitura musical.	Partitura	1	10
	95	Homenagens, moções e referências elogiosas outorgadas por instituições públicas ou privadas referentes ao desenvolvimento de atividades	Documento	5	2

			profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais.			
		96	Produção e/ou apresentação de programas técnicos de rádio e televisão	Documento	5	2
		97	Orientação de trabalho de conclusão de curso	Documento	2	5
		98	Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação.	Publicação	1	10
		99	Participação na elaboração de documentos de impacto acadêmico de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação tais como: regimentos, regulamentos entre outros.	Documento	2	5
		100	Criação de produtos, equipamentos e ferramentas didáticas.	Produto	10	1
g) Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.	1	101	Curso adicional Stricto Sensu, na área de interesse institucional e que esteja alinhado ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquele que o habilita e define o nível de RSC pretendido.	Curso	10	1
		102	Componente curricular, cursado com aproveitamento, em curso de mestrado e/ou doutorado, na área de interesse institucional e que esteja alinhado ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquele que o habilita e define o nível de RSC pretendido.	Disciplina	1	10